

LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.

Rua polos nº 152, Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG – CEP 30.360-530

Fone: (31) 3298-7050 – **E-mail:** licitacao@lcmconstrucao.com.br

AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA

Av. Pedro Ludovico Teixeira, 20, Cj. Caiçara, Goiânia/GO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 076/2026

PROCESSO SEI Nº 202600005013108

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de restauração das Rodovias GO-108, Trecho: SitioD'Abadia/Mambai, com extensão de 43,09 km e GO-108/236, Entr. BR 020(A)/Mambai/Div. GO/BA, com extensão de 60,52 Km, totalizando 103,61 km.

Prezado(a) Senhor(a),

A **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.**, por meio deste documento, apresenta **Justificativa de Exequibilidade** relativa à proposta ofertada na **Concorrência Eletrônica nº 076/2026 (Processo SEI nº 202600005013108)** nos termos e critérios estabelecidos pela **Portaria nº 121/2025 – GOINFRA e Parecer Técnico de critérios de análise de exequibilidade**, com o objetivo de demonstrar, de forma técnica e objetiva, a **plena viabilidade econômica e operacional** da proposta apresentada.

1. CAPACIDADE TÉCNICA E ESTRUTURA OPERACIONAL

A **LCM** possui trajetória consolidada de mais de 3 décadas no segmento de infraestrutura e conservação rodoviária, com histórico de execução de serviços correlatos ao objeto licitado, inclusive com **operações simultâneas em diferentes frentes**, observando padrões técnicos e exigências contratuais típicas da Administração Pública.

A empresa conta com **estrutura de produção continuamente mobilizável**, incluindo:

- **Equipe técnica e de engenharia** com experiência em obras e manutenção rodoviária;
- **Parque de equipamentos** próprio e/ou com disponibilidade imediata, compatível com o porte do contrato;
- **Suprimentos e logística** organizados para assegurar abastecimento e execução contínua;
- **Gestão e controle de produção** voltados à produtividade, custo e prazo, com acompanhamento sistemático.

Esse conjunto de recursos e práticas de gestão permite **otimização de custos indiretos e operacionais**, o que explica a competitividade da proposta, **sem reduzir a qualidade, sem comprometer o desempenho e sem aumentar risco de execução**.

Além disso, a experiência acumulada e os meios disponíveis reforçam a conformidade da proposta com os princípios da **eficiência, economicidade e vantajosidade** previstos na **Lei nº 14.133/2021**, conferindo segurança à Administração quanto à execução integral do objeto.

2. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A proposta de preços apresentada pela **LCM** foi construída com base em **premissas técnicas verificáveis**, utilizando referências e parâmetros usualmente aceitos em contratações públicas, com apoio em composições e critérios compatíveis com sistemas referenciais (como bases oficiais e/ou metodologias empregadas pelo setor público) e com ajustes alinhados às condições efetivas do local e do mercado.

A estrutura de custos considerou a realidade operacional da empresa e os elementos essenciais à execução, contemplando:

- **Equipamentos e custo-hora**, com premissas de manutenção, disponibilidade e vida útil coerentes;
- **Mão de obra**, com encargos e obrigações trabalhistas observando convenção coletiva/legislação aplicável;
- **Tributos**, conforme o regime tributário pertinente;
- **Custos indiretos e BDI**, definidos de forma compatível com a estratégia empresarial e com o risco do contrato.

Assim, os preços foram formados com **transparência, coerência e aderência técnica**, assegurando que a proposta é **realista e plenamente executável**, atendendo às exigências do edital e aos princípios da contratação pública.

3. INSUMOS, LOGÍSTICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS

A **LCM** mantém política estruturada de suprimentos, com relacionamento contínuo com fornecedores e planejamento de compras, o que viabiliza **condições comerciais competitivas** por fatores como volume, regularidade de contratação, programação logística e eficiência no abastecimento.

As cotações e/ou evidências de mercado apresentadas no **Anexo 1 (Mapa de Cotações)** demonstram compatibilidade com o contexto regional, evidenciando que os valores adotados decorrem de **negociações reais** e de práticas legítimas de mercado, e não de qualquer subavaliação artificial.

Dessa forma, os preços propostos refletem um cenário de **eficiência comercial e logística**, preservando a integridade técnica do orçamento e a confiabilidade da execução.

4. EQUIPAMENTOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO (revisado conforme novos critérios GOINFRA)

A **LCM** dispõe de capacidade operacional plenamente compatível com o objeto, com condições de mobilização que mitigam riscos logísticos, asseguram previsibilidade de custos e contribuem para o cumprimento do cronograma físico de execução.

Ainda assim, a fim de reforçar a transparência e evidenciar objetivamente a viabilidade dos valores praticados, a LCM apresenta a **Planilha aberta de Custo Horário de Equipamentos (Anexo 2)**, detalhando coeficientes, consumos e premissas adotadas, incluindo:

- manutenção preventiva/corretiva estimada de forma consistente;
- consumo de combustível alinhado às referências e à realidade local;
- mão de obra vinculada à operação;

- custos complementares indispensáveis à disponibilidade operacional.

Adicionalmente, a LCM observou estritamente o **item 21** dos mesmos critérios, segundo o qual **será presumidamente inexecutável** a proposta que apresentar, para qualquer equipamento integrante dos itens da **Curva AB, custo horário produtivo ou improdutivo** com **desconto superior a 25%** em relação ao valor previsto no orçamento referencial.

Assim, os valores apresentados foram estruturados para manter aderência aos limites estabelecidos pela Administração, preservando isonomia, consistência técnica e segurança de execução.

Por fim, destaca-se que a LCM **também possui parcela relevante de equipamentos em frota própria**, conforme listado e comprovado no **Anexo 3 – Equipamentos próprios LCM**, o que amplia a flexibilidade operacional, reduz dependência logística e reforça a robustez da execução.

5. MÃO DE OBRA (SALÁRIOS BASE E ENCARGOS) – CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS GOINFRA

No tocante à mão de obra, a LCM estruturou seus custos de forma estritamente aderente aos critérios constantes do documento “Critérios de Análise de Exequibilidade”, especialmente no que se refere aos itens 23, 24, 25 e 26.

De maneira objetiva, esclarece-se que qualquer ajuste/desconto em mão de obra foi aplicado exclusivamente aos profissionais Servente (cód. 20031) e ajudante (cód. 20003), incidindo somente sobre o SALÁRIO BASE desses dois perfis, sem qualquer alteração nas demais parcelas que compõem o custo do trabalhador.

a) Atendimento ao item 23 – demonstração dos salários básicos e encargos

A LCM apresenta demonstrativo contendo os salários básicos (na unidade correspondente – MAMBAÍ/GO) e mantém o detalhamento dos encargos sociais, complementares e adicionais, conforme requerido, em linha com a data-base e metodologia de referência adotada no orçamento.

b) ÊNFASE: Atendimento ao item 24 – limite de desconto de 25%

Conforme regra expressa, será presumidamente inexecutável proposta que apresente preço unitário de mão de obra com desconto superior a 25% em relação ao orçamento referencial.

Diante disso, a LCM ressalta que o desconto aplicado ao salário final do Servente (20031) e ajudante (20003) foi definido sem ultrapassar o limite de 25%, preservando a aderência ao critério objetivo estabelecido pela Administração e afastando qualquer presunção de inexecutabilidade.

c) Atendimento ao item 25 – observância obrigatória da CCT da região de execução (Anexo 5)

Os valores de salário base utilizados respeitam a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à região, juntada como Anexo 4 – CCT MAMBAÍ/GO, registrada no MTE sob o nº SRT00117/2025, com data de registro em 19/03/2025, vigente de 01/05/2024 a 30/04/2025, com abrangência territorial que inclui MAMBAÍ/GO.

d) ÊNFASE: Atendimento ao item 26 – vedação de alteração das alíquotas e incidências (leis sociais e complementares)

O item 26 veda expressamente a alteração nas alíquotas percentuais das leis sociais e nos itens relativos às incidências de mão de obra (como EPI, alimentação e transporte).

Nesse ponto, destaca-se que a LCM manteve integralmente os parâmetros adotados pela GOINFRA para encargos sociais, complementares e adicionais.

6. BDI (Administração Central e Lucro)

Em consonância com os **critérios de análise de exequibilidade da GOINFRA**, a LCM apresentou **composição de BDI plenamente identificada e tecnicamente justificável**, mantendo transparência e rastreabilidade dos percentuais adotados, especialmente quando houver ajustes em relação às referências usuais. Conforme demonstrado na **Planilha do BDI, presente dentro do Excel nomeado como Proposta LCM Edital nº 076-2026** a LCM **alterou exclusivamente as parcelas de “Administração Central” e “Lucro”**, preservando **inalteradas** as demais componentes do BDI (ex.: despesas financeiras, seguros/garantias, riscos e tributos), de modo a assegurar consistência metodológica, aderência fiscal e comparabilidade com o orçamento referencial.

A redução dessas duas parcelas decorre de **estratégia empresarial legítima** e de **condições objetivas de execução**, sustentadas pela capacidade operacional da LCM, seu histórico de atuação continuada em contratos com a Administração Pública — **inclusive junto à própria GOINFRA (Contrato nº 18/2023)** — e pela possibilidade de **diluição de custos corporativos** em função de estrutura consolidada, padronização de processos, ganhos de escala, equipe técnica permanente e logística já estruturada. Soma-se a isso o fato de a LCM possuir **mais de 3 décadas de experiência**, o que contribui para maior eficiência gerencial e previsibilidade de custos indiretos.

Ressalta-se, ainda, que a LCM apresenta esta composição de BDI **de forma definitiva**, mantendo coerência com as exigências da GOINFRA quanto à **vedação de alterações posteriores** (durante ou após diligências) que impliquem mudança de percentuais originalmente propostos, sob pena de presunção de inexecutabilidade.

Dessa forma, com a **manutenção integral** das demais parcelas do BDI nos parâmetros referenciais e a **alteração restrita** apenas a **Administração Central e Lucro**, devidamente motivada por fatores operacionais e experiência comprovada, conclui-se que o BDI adotado pela LCM é **tecnicamente consistente, economicamente suportável e completamente exequível**.

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.** reafirma que a proposta apresentada foi estruturada de forma técnica, coerente e compatível com as exigências do edital e com os critérios da **Portaria nº 121/2025 – GOINFRA**, demonstrando **plena exequibilidade** e capacidade de execução do objeto com qualidade, segurança e atendimento aos prazos.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 20 de maio de 2026.

CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:6396409062
0
Assinado de forma digital por
CLAUDIA CAMPOS
BATISTA:63964090620
Dados: 2026.05.22 18:32:00 -03'00'
LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A.
CNPJ: 52.804.240/0001-42
Claudia Campos Batista
Procuradora